



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 9 DE MAIO DE 2023

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, ESTABELECE PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 4º e inseridos os incisos I, II, III, IV e V, no mesmo parágrafo, do art. 33, da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33.

§ 4º *Terá preferência para promoção, no caso de empate, o servidor que contar com o maior número de:*

I - cursos de longa duração, com mais de trezentos e sessenta horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor ou do cargo em comissão ou da função gratificada, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original;

II - participação em treinamentos e cursos de desenvolvimento profissional com atribuições do cargo efetivo do servidor ou de cargo em comissão ou da função gratificada, com pelos menos oito horas, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original;

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 09/05/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

III - para efeito de classificação dos servidores aptos à promoção, a pontuação referente à capacitação considerar-se-á até o limite de 10 (dez) cursos, assim descritos:

- a) um curso de doutorado na área pleiteada;
- b) um curso de mestrado na área pleiteada;
- c) dois cursos de pós-graduação ou especialização;
- d) duas graduações superiores;

e) quatro cursos avulsos que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor ou do cargo em comissão ou da função gratificada, cujas competências tenham relação e/ou afinidade com seu cargo original, nos últimos dez anos, contados a partir do requerimento do surgimento da vaga;

IV - as pontuações referentes aos cursos e graduações serão atribuídas conforme a tabela abaixo descrita:

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
Doutorado	21
Mestrado	18
Pós-graduação ou especialização	11
Graduação	7
Cursos avulsos	6,25

V - persistindo o empate no caso dos incisos I, II, III e IV terá preferência para promoção o servidor que contar com o maior tempo de serviço público municipal em Nova Venécia-ES e, permanecendo o empate, o mais idoso. (NR)

Art. 2º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, constante da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 09/05/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Apoio Legislativo</i>	<i>Técnico Legislativo</i>	<i>VII</i>	<i>5</i>	<i>30 horas</i>
<i>Apoio Administrativo-Contábil</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>VII</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Escriturário I</i>	<i>V</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Escriturário II</i>	<i>VI</i>	<i>2</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>III</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
<i>Serviços Gerais</i>	<i>Agente de Serviços Gerais I</i>	<i>I</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Agente de Serviços Gerais II</i>	<i>II</i>	<i>1</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Vigia</i>	<i>I</i>	<i>3</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Motorista</i>	<i>V</i>	<i>2</i>	<i>30 horas</i>
	<i>Telefonista</i>	<i>IV</i>	<i>2</i>	<i>30 horas</i>

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 09/05/2023
V. J. S.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-presidente
Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PDT

